"O JUNDIAIENSE" - 04/09/52

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

- L E I Nº 201, de 26 de AGOSTO de 1 952 -

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, de acôrdo com o que decretou a Câmara Municipal, em sessão realizada no dia 20 de agosto de 1 952, PROMULGA a seguinte lei:-

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a receber, por doação, mediante escritura pública e sem onus para os cofres municipais, as duas áreas de terreno a seguir discriminadas:

- uma área de 1 200 m2 (um mil e duzentos metros quadrados), de propriedade dos cidadãos José Zuchetti e Antonio Mendes Pereira, a outra também de 1 200 m2 (um mil e duzentos metros quadrados), de propriedade do cidadão Joaquim Mendes Pereira, áreas essas, que, num total de 2 400 m2 (dois mil e quatrocentos metros quadrados), constituem o leito da rua Um (1), situada na Vila Progresso, entre as travessas Seis e Oito, passando pela travessa Sete, pararela à rua Zuferei, de acôrdo com a planta que, devidamente rubricada pelo Prefeito Municipal, fica fazendo parte desta lei.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LUIS LATORRE
Prefeito Municipal

Publicada na Diretoria Administrativa, da Prefeitura Municipal de Jundiaí, aos vinte e seis dias do mês de agosto, do ano de mil novecentos e cinquenta e dois.

VIRGILIO TORRICELLI
Diretor